



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
281	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
369	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100,00
TOTAL GERAL					65.300,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-4.000,00
176	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	-16.100,00
199	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-35.200,00
416	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-10.000,00
TOTAL GERAL					-65.300,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 16 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 3 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.361, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
96	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
210	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.100,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.300,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.500,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
TOTAL GERAL					54.700,00

Reduções:

FC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
32	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.700,00
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-1.000,00
116	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
166	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-3.000,00
169	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.000,00
176	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	-5.000,00
209	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
245	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor	-1.000,00
264	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor	-1.000,00
267	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
274	020402	10.305.0012.2060	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
277	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor	-1.000,00
278	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
282	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-1.000,00
293	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
335	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
376	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
440	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
461	020801	23.122.0023.2065	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-1.000,00
462	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	-1.000,00
463	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
524	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-6.000,00
TOTAL GERAL					-54.700,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Praca Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

pnwg@al.entimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 4 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 16 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 5 de 14

Outros Atos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

Nº 01/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, denominado simplesmente como FUPREMU, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria MTP nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao FUPREMU, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao FUPREMU.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUPREMU.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos do FUPREMU, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUPREMU que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPREMU, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 6 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPREMU, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
 - 3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o FUPREMU não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao FUPREMU, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2024, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 7 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPREMU, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 8 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais
- 5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 9 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUPREMU, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUPREMU em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUPREMU como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUPREMU é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUPREMU.

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 10 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUPREMU.
- 6.10. Faz parte integrante deste Edital, o anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).
- 6.11. Fica eleito o foro da Comarca de VOTUPORANGA/SP como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2022

ADILSON JESUS
PEREZ

SEGURA:04583249810

Assinado de forma digital
por ADILSON JESUS PEREZ
SEGURA:04583249810

Dados: 2022.11.22 08:15:03
-03'00'

Adilson Jesus Perez Segura
Gestor do FUPREMU

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400

Município de Valentim Gentil - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 11 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPREMU, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto ao FUPREMU.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/ Agente Autonomo de Investimentos/ Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/ SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 12 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto ao FUPREMU por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 13 de 14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1555

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 193/2022 – Pregão nº 066/2022 – Edital nº 117/2022

tipo de licitação: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional e segurança do trabalho (elaboração dos devidos laudos, exame admissional, demissional e periódicos) para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 21 de novembro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 194/2022 – Pregão nº 067/2022 - Edital nº 118/2022

Tipo de Licitação: Menor valor global

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias, para a Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil/SP, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 05 de dezembro de 2022, às 13:30hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 21 de novembro de 2022.. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.